CIRCULAR NORMATIVA

Direção Regional da Saúde

SAÍDA

2021/1332

27-09-2021 16:11

DRS

Assunto: Campanha de Vacinação contra a Gripe – Época 2021/2022.

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos em funções nas unidades de saúde integradas no Sistema Regional de Saúde.

No âmbito da época de Gripe 2021/2022, a Direção Regional da Saúde (DRS) emana a presente circular, que define as recomendações e os referenciais normativos inerentes à Vacinação contra a Gripe na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Em 2021, no contexto da pandemia COVID-19, em todo o país e na RAM, mantêm-se as medidas excecionais e específicas no âmbito da campanha de vacinação gratuita contra a gripe, nomeadamente: o início mais precoce, a vacinação faseada e a inclusão de gratuitidade dos profissionais que trabalham em contextos com maior risco de ocorrência de surtos e/ou de maior suscetibilidade e vulnerabilidade.

## A. Recomendações Gerais sobre a Vacinação contra a Gripe

- 1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para vários grupos (ver Quadro I, em anexo), designadamente:
  - Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
  - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (ver Quadro II);
  - Grávidas;
  - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
  - Pessoas em contextos específicos (por exemplo, residentes em instituições, internados em Unidades de Saúde e apoiados no domicílio por equipas de saúde e por outros serviços de apoio domiciliário e reclusos).
- 2. A vacina deve ser administrada durante o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.

# B. Vacinação Gratuita contra a Gripe na RAM

- 1. A vacina contra a gripe é gratuita, no Serviço de Saúde da RAM, para os grupos descritos abaixo:
  - Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;





- Grávidas;
- Pessoas, com idade superior a 6 meses, nos seguintes contextos:
  - Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio,
     Lares Residenciais e Centro de Acolhimento temporário;
  - Utentes apoiados no domicílio pelas equipas de saúde ou serviços de apoio domiciliário da área social;
  - Doentes na Rede de Cuidados Continuados Integrados;
  - Residentes ou internados em instituições prestadoras de cuidados de saúde, que apresentem doenças crónicas ou condições para as quais se recomenda a vacina (ver Quadro II);
  - Reclusos em estabelecimentos prisionais.
- Pessoas, com idade superior a 6 meses, que apresentem doenças crónicas respiratórias, cardiovasculares, renais, hepáticas, neuromusculares, hematológicas, imunitárias, metabólicas e genéticas incluídas no Quadro II (incluindo mulheres a amamentar);
- Coabitantes de pessoas consideradas no ponto anterior, quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave e cuidadores informais de pessoas consideradas grupo de risco;
- Coabitantes e prestadores de cuidados de crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações;
- Profissionais de Saúde e outro pessoal do Serviço de Saúde da RAM (SESARAM, EPERAM), com contacto direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas, incluindo estudantes em estágios clínicos (i.e.: hospitais, centros de saúde/USF, Unidades de Cuidados Continuados do setor público);
- Profissionais de Saúde e outro pessoal de unidades de saúde com internamento contratualizadas pelo IASAÚDE, IP-RAM na área da Saúde Mental e Rede de Cuidados Continuados, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas (i.e.: Casas de Saúde/Unidades de internamento de Saúde Mental, Unidades da Rede de Cuidados Continuados contratualizadas pelo setor público);
- Profissionais de Saúde e outro pessoal de instituições de resposta social, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas (incluindo estabelecimentos sem fins lucrativos e com fins lucrativos, por exemplo, estruturas residenciais para pessoas idosas, centros de acolhimento e residências autónomas);





- Profissionais do Serviço de Proteção Civil Regional e Bombeiros, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas;
- Profissionais do setor da educação de infância e pré-escolar, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário (i.e.: pessoal dos infantários, creches e equiparados).
- 2. A administração gratuita da vacina contra a gripe é realizada nos Centros de Saúde da RAM. É necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita e indicação para vacinação para as seguintes patologias crónicas ou condições abrangidas:
  - A aguardar ou submetida a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos;
  - Sob quimioterapia;
  - Fibrose quística;
  - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição;
  - Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora;
  - Doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções;
  - Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica.

A inclusão nos restantes grupos é confirmada através da informação médica constante do processo clínico do utente ou de declaração médica impressa equivalente.

- 3. A vacinação contra a gripe será organizada em 2 fases:
  - 1ª fase Início na semana 39 (27 de setembro) da vacinação em contextos específicos:
    - SESARAM, EPERAM (profissionais de saúde);
    - Estabelecimentos de respostas sociais (profissionais e residentes/utentes);
    - Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (profissionais e utentes);
    - Grávidas.
  - **2.ª** fase A vacinação de outros grupos alvo abrangidos pela vacinação gratuita na comunidade, incluindo as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

No contexto da pandemia, os procedimentos para a vacinação da população-alvo da campanha na 1.ª e na 2.ª fase, incluindo os horários e as áreas dedicadas, são definidos e divulgados à população localmente, pelos





Centros de Saúde respetivos. A vacinação irá decorrer nos centros de saúde e centros de vacinação criados no âmbito da COVID-19.

## C. Vacinação Não-Gratuita contra a Gripe

### 1. Vacinação Não Gratuita

Para as pessoas não incluídas nos grupos alvo da vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias de oficina, mediante prescrição médica, com comparticipação de 37%.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano<sup>1</sup>.

## 2. Vacinação de Profissionais

A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I do Anexo) segue os critérios definidos pelos Serviços de Saúde Ocupacional da instituição respetiva.

Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 1 da secção A desta circular.

## D. Informações sobre as vacinas<sup>2</sup>

1. Na época 2021/2022, estão disponíveis em Portugal, e bem assim na RAM, nos serviços de saúde públicos duas vacinas tetravalentes inativadas: Fluarix Tetra® e Vaxigrip Tetra®. Nas farmácias de oficina estará disponível a Influvac Tetra®.

## 2. Composição e indicações:

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes inativadas contra a gripe para a época 2021/2022, no Hemisfério Norte, incluem:

- A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09;
- A/Cambodia/e0826360/2020(H3N2);
- B/Washington/02/2019 (B/Victoria);
- B/Phuket/3073/2013 (B/Yamagata lineage).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A informação constante nesta Circular Normativa não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas (disponíveis em <a href="https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/">https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/</a>)



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Despacho n.º 344/2021 - Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº 170, Série II, de 21 de setembro de 2021.



- 3. Informações adicionais referentes à idade de aplicação, à posologia e ao modo de administração das vacinas para a época gripal 2021/2022 constam do Quadro III do Anexo.
- 4. Não substituindo a consulta do Resumo das Características do Medicamento (RCM) de cada vacina, assinalam-se as seguintes contraindicações e precauções:
  - Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
  - Antecedentes de Síndroma de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
- Doença febril moderada ou grave ou doença aguda. A vacinação deverá ser adiada.
- 5. Compatibilidade com outras vacinas:
  - A administração da vacina contra a gripe deve respeitar um intervalo mínimo de 14 dias em relação à administração da vacina contra COVID-193.
  - A vacina contra a gripe pode ser administrada concomitantemente com as vacinas do PNV, nomeadamente a vacina Td e a vacina Tdpa na grávida.
- 6. Relativamente à farmacovigilância, as reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas no Sistema Nacional de Farmacovigilância INFARMED, através do link: <a href="http://www.infarmed.pt/web/infarmed/portalram">http://www.infarmed.pt/web/infarmed/portalram</a>

## E. Registo das vacinas administradas

- 1. As vacinas administradas aos utentes e aos profissionais nos Centros de Saúde são registadas no Módulo de Vacinação da plataforma de registo do SESARAM, EPERAM.
- 2. As vacinas administradas em Farmácias e Unidades Privadas de Saúde podem ser transcritas para o módulo de vacinação do SESARAM, EPERAM, desde que validadas pelo profissional e instituição responsável pela administração. Estas deverão ser registadas no Formulário de Registo de Aplicação de Vacinas em Farmácias e Estabelecimentos/Serviços de Saúde Privados (Modelo DRS 027.01), a remeter à Direção Regional da Saúde, mensalmente, conforme circulares informativas n.º S71 de 24/11/2015 e S9 de 02/02/2018.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Direção-Geral da Saúde: Esta recomendação poderá ser alterada em função da evolução do conhecimento científico.





### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA **GOVERNO REGIONAL** SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

# DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

## F. Monitorização e avaliação da cobertura vacinal

- 1. A Direção Regional da Saúde monitoriza a campanha de vacinação e, em articulação com o SESARAM, EPERAM, avalia a cobertura vacinal na Região.
- 2. O Serviço de Saúde Ocupacional de cada unidade de saúde avalia a cobertura vacinal nos profissionais afetos à instituição, por grupo e por serviço. A informação deverá ser remetida à Direção Regional da Saúde, mensalmente, até ao final da época.

## G. Vigilância clínica e laboratorial da gripe

- 1. Durante a época gripal é realizada a vigilância da doença. Os casos de síndroma gripal devem ser registados na aplicação de registo clínico eletrónico da unidade de saúde, permitindo monitorizar a epidemia.
- 2. No âmbito do Programa de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndroma Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório do SESARAM, EPERAM, uma vez que o mesmo está apto, em articulação com o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), para assegurar, se for esse o entendimento, o diagnóstico laboratorial.
- 3. O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada da Síndroma Gripal (Clínica e Laboratorial) em cada época, é efetuado de forma gratuita. Noutras situações, deverá ser faturado o valor das análises.
- 4. Todos os profissionais de saúde que identifiquem a ocorrência de surtos de gripe, especialmente em instituições, devem de imediato comunicá-lo ao Delegado de Saúde do respetivo Concelho e, consequentemente, à Autoridade de Saúde Regional (Direção Regional da Saúde).

Esta Circular Normativa está disponível no site da DRS: http://www.madeira.gov.pt/drs/

São revogadas as Circulares Normativas do IASAÚDE, IP-RAM nº 35/2020 de 25 de setembro e n.º 38/2020 de 15 de outubro.

O Diretor Regional

Anexo: Vacinação contra a gripe. Época 2021/2022 - Quadro I, II e III

DPESG - BG/IM





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

# Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2021/2022

Quadro I - Grupos-alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação, independentemente da gratuitidade\*

- 1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, particularmente se residentes em ERPI ou outras instituições;
- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses;
- Grávidas, independentemente do tempo de gestação 1;
- Pessoas, com idade superior a 6 meses (incluindo mulheres a amamentar), que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação (Quadro II).
- 2. Coabitantes e prestadores de cuidados de pessoas de alto risco (ponto 1.) que não possam ser vacinadas.
- 3. Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações

## 4. Saúde Ocupacional 2

- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados;
- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1;
- Profissionais de infantários, creches e equiparados;
- Profissionais dos estabelecimentos prisionais.
- Para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida,
- <sup>2</sup> Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada).

Quadro II - Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação, independentemente da gratuitidade\*

Patologia/Condição	Exemplos <sup>1</sup>		
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos; - Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar, malformação congénita com repercussão respiratória, sequelas respiratórias de COVID-19.		
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita; - Cardiopatia congénita; - Cardiopatia hipertensiva; - Insuficiência cardíaca crónica; - Cardiopatia isquémica; - Hipertensão pulmonar; - Miocardiopatias.		
Renal	- Insuficiência renal crónica; - Síndroma nefrótica.		
Hepática	- Cirrose; - Atresia biliar; - Hepatite crónica.		
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções;		
Hematológica	- Hemoglobinopatias		
Imunodepressão <sup>2</sup>	<ul> <li>- Primária;</li> <li>- Secundária a doença:         <ul> <li>. Infeção por VIH;</li> <li>. Asplenia ou disfunção esplénica;</li> </ul> </li> <li>- Secundária a terapêutica:             <ul> <li>. Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante);</li> <li>. Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumathic Drugs);</li> <li>* Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com:                  <ul></ul></li></ul></li></ul>		
Doenças Metabólicas	- Doenças hereditárias do metabolismo; - Diabetes.		
Doenças genéticas	-Trissomia 21; -Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição.		
Obesidade	- Adulto - IMC≥30; - Criança e adolescente - IMC >120% do P97 ou > 3Z-Score.		
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e a aguardar transplante.		
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver síndroma de Reye, após a infeção por vírus da gripe)		

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Estes exemplos não são uma lista exaustiva, não excluindo uma avaliação caso a caso para situações análogas;

<sup>\*</sup> DGS, Norma nº 006/2021 de 25/09/2021.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

# SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

## Quadro III – Idade, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas \*

Vaxigrip Tetra®¹ (SNS)	Fluarix Tetra®¹ (SNS)	Influvac Tetra®1
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea	Modo de administração - injeção intramuscular	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda
Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade²: 0,5 m	1	
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas semanas	pela primeira vez contra a gripe sazonal devem faz	zer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Resumo das características do medicamento (RCM) e Folheto informativo disponíveis em <a href="https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/">https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/</a>



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Incluindo durante a gravidez e a amamentação.

<sup>\*</sup>A dose elevada é para residentes em Estruturas Residenciais para pessoas Idosas.